

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei Nº 5, de 27 de Março de 1948

Abre um credito especial para a aquisição de um proprio municipal e autorisa as operações de credito necessárias para este fim.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado de adquirir, por compra, predio da firma Araujo & Irmãos, sito nesta cidade á Praça Dr. Getulio Vargas, esquina da Avenida 7 de Setembro, com todas as dependências, pelo preço de Cr.\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros)

Art. 2º - Para atender a esta despesa, o Prefeito é autorizado de utilizar-se da dotação orçamentaria do exercício vigente de Cr.\$10. (dez mil cruzeiros) da verba 8.87.2 a) - efetuando as operações de credito que se tornarem necessárias como antecipação da receita deste exercício, conforme já está sendo autorizado pela lei orçamentária, - e contrair empréstimo de mais Cr.\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), cujo pagamento deverá ser incluído no orçamento do exercício proximo vindouro.

Art. 3º - O empréstimo referido no artigo anterior poderá ser resgatado logo que a situação financeira do município o permitir, destinando-se para este fim, com prioridade, a receita extraorçamentaria que eventualmente, for arrecadada pela Fazenda Municipal, ainda mesmo no exercício corrente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Dianópolis, em 27 de Março de 1948.

Benedito Costa Braga
Prefeito

João Antônio Costa Ribeiro
Secretario